

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº. 54/2020

**TERMO DE CONTRATO Nº. 54/2020,
FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE
TESOURO E A EMPRESA: COXIPÓ
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME,
COMO SEGUE:**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TESOURO, com sede à RUA: HUMBERTO MARCILIO, Nº 158, CENTRO, TESOURO-MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO LEITE BARBOSA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à RUA: EPIFÂNIO DUARTE Nº 45, portador da Cédula de Identidade RG nº. 475.901 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. 280.765.671-64.

CONTRATADO: **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, com sede AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 4646, BAIRRO BOM JARDIM ALENCASTRO, VARZEA GRANDE -MT, inscrito no CNPJ/MF Nº 26.579.029/0001-63, representado pelo SR. FERNANDO COUTINHO ELOI, RG: 16452224, SSP/MT e CPF: 010.059.501-48, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de prestação serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

§ 1º – Este contrato se ampara nas disposições da Lei 8666/93, de 21/06/1993 e alterações, obedecendo ao resultado da licitação na modalidade **Processo Licitatório Pregão Presencial 07/2020** realizado em 20/05/2020 as 15:00 horas. Conforme Ata Registro de Preços 03/2020, realizada com observância da Lei 10.520/2002, cujo Edital e seus Anexos são parte integrante deste, como se nele estivessem transcritos.

§ 2º - Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela Lei nº 8.666/1993, pelas disposições do Livro I da Parte Especial do Código Civil – Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – DO AMPARO LEGAL

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Materiais Elétricos em geral, extraído do processo Licitatório Pregão Presencial 07/2020, realizado em 20/05/2020 as 15:00 horas. Conforme Ata Registro de Preços 03/2020.

DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO – DO VALOR/PAGAMENTOS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DO REAJUSTE**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Presente contrato terá vigência de 03 MESES E 16 DIAS, de **14/09/2020 a 31/12/2020**, e de acordo com respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57 da lei 8.666/93.

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS

Dá ao presente Contrato o valor total de **R\$ 13.687,10** (treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos.) Que será pago conforme segue:

O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequente à entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando o recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão inclusas junto à proposta de preços do contratado (a) todos os custos e despesas decorrentes de seguros, encargos sociais e fiscais, bem como transporte até a sede do Município Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(As despesas do presente instrumento contratual serão contabilizadas na(s) seguinte(s) dotação) orçamentária do corrente exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
.02.030.25.751.6020.2031.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA- RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido quando caracterizar o disposto no artigo 79 e seguintes da Lei 8.666./93. Em caso de rescisão de comum acordo entre as partes, por escrito, poderá o contrato ser rescindido amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA- MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente termo pela CONTRATADA, observado o disposto no §1º do art.86.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta, e, por conseguinte, tornar-se inadimplente, ficará sujeita as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, como a suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tesouro, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes de rescisão de contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, e da aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, cabe recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

respectiva intimação do ato mediante comunicação direta ou publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos materiais recebidos.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contrata na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos materiais.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA TERCEIRA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de entrega dos materiais.
- f) Notificar, por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições dos materiais, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

- h) executar fielmente o fornecimento dos materiais, compreendendo, inclusive o fornecimento de produtos necessários à execução do contrato.
- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- c) Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Termo de Referência. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA SETIMA deste CONTRATO.
- d) Propiciar o acesso a fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde serão entregues os materiais, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- e) A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos materiais recebidos.
- f) A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos materiais fornecidos.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECONHECIMENTO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei federal nº 8.666/93, com as

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam ao contido no competente contrato administrativo, assim como nos termos da proposta de preço, apresentada pela CONTRATADA, devidamente reconhecida como compatível com os preços praticados no mercado profissional de serviços especializados na área do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648, de 27 de maio de 1.998.

§ 1º – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos conforme o caso.

§ 1º–Todas as despesas e providências relacionadas com a execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Guiratinga – MT.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, em 2 (duas) laudas, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

TESOURO-MT, 14 de setembro de 2020.



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

MUNICIPIO DE TESOURO-MT
ANTONIO LEITE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**COXIPO MATERIAIS
ELETRICOS**

LTDA:26579029000163

Assinado de forma digital por
COXIPO MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:26579029000163

Dados: 2020.10.14 09:34:41
-04'00'

Empresa COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ 26.579.029/0001-63
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME: MEIRES CAMPOS
CPF -230.253.011-04

TESTEMUNHAS:
NOME: ENEDINA LEITE RIBEIRO
CPF 842.367.601-34

KENIA MARLOVA FORGIARINI
ASSESSORA JURIDICA
OAB-16610/0

taria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 09/10/2020 até as 08:00 horas do dia 30/10/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:00 às 10:30 horas do dia 30/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 03/11/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DFLOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia>, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 08 de Outubro de 2020.

Elisangela Azevedo Spaldaro

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 185/2020

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências.

O Sr. Valter Kuhn, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 128 de 13 de julho de 1990 e Lei Orgânica de 05 de Abril de 1990.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435/2011 que Institui a Lei Orgânica da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em conformidade com a Lei Municipal nº 1.399.

I – Representantes Governamentais;

a) Secretaria de Assistência Social:

Titular: Clarinda Gastaldi

Suplente: Cleodete Pinto de Carvalho

b) Secretaria de Saúde: Titular: Elaine Lemas da Silva Suplente: Odete Bianchet **c) Secretaria de Educação:** Titular: Lucimar Lisboa dos Santos Suplente: Jeferson Henkes Marcolini **d) Secretaria de Planejamento e Fazenda:** Titular: Luciano de Abreu Suplente: Edivan Lazarotto

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada;

a) Associação de Mulheres AMUDAR: Titular: Elza Francisca Meira Suplente: Rosângela Maria da Costa Silveira **b) Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social:**

Titular: Eliza Fernanda Rodrigues Melo

Suplente: Bernadete Fatima Fedato De Moura

c) Representantes dos Profissionais da Área: Titular: Vanessa dos Reis Suplente: Leandro Ricardo Marilhan **d) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** Titular: Sheila Daggetti Suplente: Luiz Henrique Antunes

Art. 2º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo e as normas preponderantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 135/2020 e as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte 07 de outubro 2020.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

Objeto: O presente termo tem como objeto de licitação a aquisição de monumento/escultura de Nossa Senhora de Fátima em fibra de vidro, conforme necessidade do município de Terra Nova do Norte – MT.

Contratado: FRANCIELE ZAMBONI 07093400957 – R\$ 19.550,00.

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993..

Homologo

Terra Nova do Norte - MT, 08 de Outubro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 183/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

OBJETO: ADITIVO DE 30 (TRINTA) DIAS AO PRAZO AO CONTRATO SUPRACITADO, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 23/10/2020.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56-2020

Extrato de Contrato: 56/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA,
Objeto: Contratação de Aquisição de Pneus, câmaras e protetores conforme detalhado no ANEXO III - Termo de Referência e demais Anexos,
Vigência: 25/09/2020 a 31/12/2020
Valor Global: R\$: 70.572,00
Data da Assinatura: 25/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54-2020

Extrato de Contrato: 54/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Materiais Elétricos em geral,
Vigência: 14/09/2020 a 31/12/2020
Valor Global: R\$: 13.687,10
Data da Assinatura: 14/09/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57-2020

Extrato de Contrato: 57/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: PNEUS VIA NOBRE LTDA,